

LEI Nº 4.988, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 24 de outubro de 2011, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 24 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Juazeiro do Norte autorizado a contribuir mensalmente com as entidades ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE; ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – APDMCE, entidade estadual de representação oficial dos municípios do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza, Capital deste Estado; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Ceará, e para com a FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS – FNP, entidade municipalista nacional, com sede no Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE